



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**Gestão 2021 - 2024**

**PREFEITO MUNICIPAL:** VALDIR LUIZ SARTOR  
**VICE-PREFEITO:** REGINALDO MACÁRIO

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** JEAN CARLOS SILVA GOMES  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:** MARCIA CRISTINA DA SILVA  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO:** CELIO ROBERTO CAMPOS

### **Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO**

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443  
Fone: (67) 3448-1925

[diariooficial@deodapolis.ms.gov.br](mailto:diariooficial@deodapolis.ms.gov.br)

**Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**PODER EXECUTIVO****LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021****PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, Através da secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente representada pelo Senhor **Reginaldo Macário**, Secretário Municipal de Infraestrutura, portador do RG nº 697.738 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 542.695.201-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Elizeu Neves da Silva S/nº, Distrito de Presidente Castelo, no Município de Deodápolis/MS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA/COMPROMITENTE/FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MADEIRAS SERRADAS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial RP nº 003/2021**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 004/2021**.

**DETENTORA/COMPROMITENTE/FORNECEDORA:** Empresa **MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.120.590/0001-02, com sede na Rua Fermino Alves de Souza, nº 610, Bairro Piravevê, CEP 79.740-000, na cidade de Ivinhema/MS, neste ato representado pelo **Sr André Laerte Marciano**, Empresário, brasileiro, portador do RG nº 368.261 SSP/MS e do CPF nº 608.024.131-53, residente e domiciliado na cidade de Ivinhema/MS, a Chácara Primavera s/n, na Zona Rural, na Gleba Piravevê, CEP: 79.740-000, na cidade de Ivinhema/MS.

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Madeiras Serradas, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para o **Fornecimento futuro de Madeiras Serradas, destinadas a Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente**, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

Empresa: MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP						
Item	Especificação	Nome da Madeira	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
02	Estacas de eucalipto tratado para cerca, medindo 2,20 de comprimento, as estacas deverão conter de 10 a 12 cm de diâmetro na parte superior.	<b>EUCALIPTO</b>  Nome Científico:  Eucalyptus	<b>DUZIA</b>	<b>30</b>	<b>311,00</b>	<b>9.330,00</b>
<b>Valor Total R\$</b>						<b>9.330,30</b>

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, a saber.

Em cada fornecimento das madeiras decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 003/2021, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Em cada fornecimento das madeiras o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 003/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

### **CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA**

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 003/2021.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor das madeiras, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

### **CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO**

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição das madeiras objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores das madeiras mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços**, o Servidor José Rabelo dos Santos, nomeado pela Portaria nº 023/2018, de 23 de janeiro de 2021, CPF nº 163.658.011-49.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, Decreto Federal 7.892/2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### **CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com o fornecedor;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

#### **CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento das madeiras, será de até 30 dias após a entrega das mercadorias, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada da DOF (documento de origem florestal) e das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco da empresa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:**

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço das mercadorias e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações das madeiras.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e Ata de Registro de Preços.

#### **Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:**

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entregas mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura o DOF (documento de origem florestal).

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novas mercadorias, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

#### **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem forne-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020  
cedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se na hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 10 - Departamento de Infraestrutura, 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente, Projeto de Atividade 1.010 e 1.015, Fonte 80 e 0, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Cabe a Secretaria Municipal Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor das madeiras em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento das madeiras;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020  
fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extra-to desta ata.

II- É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 10 de março de 2021.

---

**Reginaldo Macário**

Secretário Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente

Ordenador de Despesa

**EMPRESA DETENTORA:**

Representante:

---

Nome: **André Laerte Marciano**

CPF: 608.024.131-53

RG nº 368.261 SSP/MS

Empresa: **MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020  
**FISCAL DA ATA:**

---

Nome: José Rabelo dos Santos

P/ Secretaria Municipal de Infraestrutura

CPF: 163.658.011-49

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 AO CONTRATO 078/2020.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2019.**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 049/2019**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa S.H. Informática LTDA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência do Contrato - do Contrato nº 078/2020, para Prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível.

**DO PRAZO:** A Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência do Contrato será prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 01/03/2021 e encerrado - se em 29/04/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 078/2020.

**ASSINAM:** Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e Suryha Haddad Zenatti - Pela Contratada  
Deodápolis – MS, 26 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO 079/2020.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2019.**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 049/2019**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa S.H. Informática LTDA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência do Contrato - do Contrato nº 079/2020, para Prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível.

**DO PRAZO:** A Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência do Contrato será prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 01/03/2021 e encerrado - se em 29/04/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 079/2020.

**ASSINAM:** Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e Suryha Haddad Zenatti - Pela Contratada  
Deodápolis – MS, 26 de fevereiro de 2021.



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO 080/2020.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2019.**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 049/2019**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa S.H. Informática LTDA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência do Contrato - do Contrato nº 080/2020, para Prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível.

**DO PRAZO:** A Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência do Contrato será prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 01/03/2021 e encerrado - se em 29/04/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 080/2020.

**ASSINAM:** Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e Suryha Haddad Zenatti - Pela Contratada

Deodápolis – MS, 26 de fevereiro de 2021.

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021.**

**Retifico** o Termo de Adjudicação e Homologação da Concorrência Publica 001/2021 Processo Licitatório 010/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Mato Grosso do Sul, Edição nº 10.439, de 15 de março de 2021, página 135;

**Onde se lê:** Item 39 lote 03, **MARIA INÊS BENELLI ROSA** com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

**Leia – se:** Item 39 lote 03, **MARIA INÊS BENELLI ROSA** com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº144/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021**

Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Investigativa nº 01/2021, e dá outras providências.

**VALDIR LUIZ SARTOR**, prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº006/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº053/2017 de 09 de junho de 2017, que dispõe sobre a organização, atribuições e Institui Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO, a Decisão do Chefe do Poder Executivo, solicitando a prorrogação da Sindicância Investigativa de nº 02/2020.

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

**RESOLVE**

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 020/2021, de 18 de janeiro de 2021, para apuração dos fatos descritos na decisão do chefe do poder executivo do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de março de 2021.

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal de Deodápolis**

**PORTARIA Nº 145/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

**“Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências”.**

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ARTIGO 1º- CONCEDER** férias ao Servidor Publico Municipal o SRº **BENEDITO CANAZ**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **COVEIRO**, símbolo **ANE**, lotado na **SEINFA**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 02/05/2021, sendo que as férias serão gozadas no período de 17/03/2021 a 15/04/2021.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Março de 2021.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 001/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

*“Denomina de ‘CEMITÉRIO MUNICIPAL FELÍCIO ALVES’, o Cemitério de Vila União, Município de Deodápolis-MS, conforme especifica.”*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º -** Fica denominado de ‘CEMITÉRIO MUNICIPAL FELÍCIO ALVES’, o Cemitério do Distrito de Vila União, Município de Deodápolis-MS.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, aos 17(dezessete) dias do mês de março de 2021.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

Vereador **DONIZETE JOSÉ DOS SANTOS**

Autor do Projeto

**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e a Alice Moreira, inscrita no CPF sob o nº. 600.476.311-04.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços como Costureira, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMA.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:** 1.100,00 (mil e cem reais).

**DO PRAZO:** O contrato será pelo período de 15 de Março de 2021 à 30 de Dezembro de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.

**ASSINAM:** Marcia Cristina da Silva – Secretária Municipal – e Alice Moreira – Contratada.

Deodápolis - MS, 17 de Março de 2021.

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e o José Pereira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº. 069.002.448-74.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços como Motorista, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFA.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:** 1.130,89 (mil cento e trinta reais e oitenta e nove centavos).

**DO PRAZO:** O contrato será pelo período de 01 de Março de 2021 à 30 de Dezembro de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.

**ASSINAM:** Valdir Luiz Sartor – Prefeito Municipal – e José Pereira dos Santos – Contratado.

Deodápolis - MS, 17 de Março de 2021.

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e Cicero Santana da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 007.516.201-65.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços como Operador de Moto Poda e Roçadeira Motorizada Costal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFA.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:** 1.130,89 (mil cento e trinta reais e oitenta e nove centavos).

**DO PRAZO:** O contrato será pelo período de 16 de Março de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.

**ASSINAM:** Valdir Luiz Sartor – Prefeito Municipal – e Cicero Santana da Silva – Contratado.

Deodápolis - MS, 17 de Março de 2021.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**EMPENHOS****Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 17/03/2021

Nº do empenho : 328/21

Ordinário

Processo : AF-240/2021

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69

Município: Deodápolis

Órgão:	09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.18	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.302.0021	- MAC - RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA SSISTENCIA
Projeto/Atividade:	1.060	- HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0031 (0031)	- Material de Consumo
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000042	

Dotação Inicial:	30.000,00	Empenhos anteriores :	42.340,83
Suplementações:	72.026,68	Valor do empenho :	3.994,34
Anulações:	55.465,92	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	46.560,76	Total ( B ) :	46.335,17
		Saldo ( A - B ) :	225,59

Credor: 8714 MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA

Endereço: AV FERMINO ALVES DE SOUZA, 610, \*\*\*\*\*

C.N.P.J.: 11-120-590/0001-02

Banco:

Cidade: Ivinhema

Inscr.Est./Ident.Prof.: 283534982

Agência:

Conta Corrente:

UF: MS

Fone: 67 34424946

Fax:

Especificação: 1

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL DE PINTURA, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS. (Licitação Nº : 37/2020-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	3.994,34
---------------------	-----------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 3.994,34 (três mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Contrato :

Número : 37/2020/2020

Data :

Data : 26/05/2020

Data :

Encarregado do serviço

Credor

JEAN CARLOS SILVA GOMES  
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDEFERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO  
CONTADORA CRC MS-010897/O-9

**TRIBUTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 GESTÃO 2017-2020  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DIVISÃO DE  
 TRIBUTOS, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

**CITAÇÃO POR EDITAL**

A Secretária Municipal de Administração e Finanças de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 247.1 da lei complementar nº02/2014 (Código Tributário Municipal), **NOTIFICA** os contribuintes listados abaixo a comparecer no Departamento de Tributos, cadastro e Fiscalização do Município de Deodápolis, sito à Av. Francisco Alves da Silva, 443, centro desta cidade desta cidade nos horários – 07h00, às 17h00, para **RECOLHER OU IMPUGNAR** o crédito tributário não pago até presente, no **PRAZO** máximo e improrrogável de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da publicação deste no Diário Oficial do Município, o qual será devidamente afixado nos locais de costume e inserido no site da Prefeitura. Ficam, também, os contribuintes cientificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário, poderá ser pago, impugnado ou parcelado de acordo com o previsto nas legislações vigentes. O não atendimento deste, no prazo legal, será considerado como descumprimento de obrigação tributária com decretação de revelia dos contribuintes e consequentemente cobrança por via extrajudicial ou judicial. Caso já tenha efetuado o pagamento da dívida, por gentileza, compareça no departamento de tributos munido dos documentos comprobatórios para regularização do seu cadastro. Os valores dos créditos tributários após a data da publicação poderão sofrer alterações.

Por fim, segue dos contribuintes notificados: **Do Jardim Diversos II**

NOME	CPF/CNPJ
Marcelo Rocha Medeiros	280.966.098-07
Vera Lucia Feitosa Da Silva	NÃO INFORMADO
Maria Aparecida De Jesus Santos	501.565.351-49
Francisco Gama Cardoso	542.845.111-49
Vandet Da Silva	008.981.241-74
Ilda Ribeiro Silva	321.488.441-72
Sebastião Nobres Da Silva	638.362.381-87
Esp. Deodato Leonardo Da Silva	028.598.311-34
Maria Luzia Da Conceição	773.564.701-87
Edice De Oliveira Pelegrine	NÃO INFORMADO
Rozinete Machado	097.748.558-76
Roseno Pereira Silva E Outra	NÃO INFORMADO
Jose Alves Rosa	639.757.001-06

**AV. FRANCISCO ALVES DA SILVA N-443 CENTRO.**  
 FONE: (67) 3448-1925  
 SITE: [HTTP://WWW.DEODAPOLIS.MS.GOV.BR](http://WWW.DEODAPOLIS.MS.GOV.BR)



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GESTÃO 2017-2020  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DIVISÃO DE  
TRIBUTOS, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

Daniel Jose Garcia	053.377.911-17
Rozeli De Jesus Pereira	448.142.241-68
Josafa Rodrigues Da Silva	652.985.271-91
Anderson Dos Santos	016.704.311-00
Esp. Jose Pedro Da Silva	404.983.601-72
Wilson Jose Dos Santos	542.687.881-15
Ana Cristina Roque De Paula	011.290.121-23

Deodápolis/MS, 17 de março de 2021.



Beatriz Camargo Calado Ribeiro

Fiscal De Tributos

## PODER LEGISLATIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS**  
RUA JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738, CENTRO, DEODAPOLIS/MS

**Quality Sistemas**  
Exercício: 2021  
Mes Atual: FEVEREIRO

**SUBANEXO II**  
**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO**  
Mês/Ano: FEVEREIRO/2021

CONTAS DO SISTEMA FINANCEIRO	SALDO DO MÊS ANTERIOR		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDO P/O MÊS SEGUINTE	
	DEVEDOR	CREADOR	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS	DEVEDOR	CREADOR
DISPONÍVEL								
CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO CONTA MOVIMENTO	0,00	31.332,02	120.649,00	255.826,55	191.517,32	357.335,67	0,00	102.200,34
BANCO CONTA VINCULADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	691,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691,22	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES								
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	46.155,22	0,00	205.859,35	376.741,19	111.696,11	236.422,73	140.318,46	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	203,31	0,00	203,31	406,62	203,31	203,31	203,31	0,00
EMPRÉSTIMOS CEF	0,00	0,00	2.426,87	4.853,74	0,00	2.426,87	2.426,87	0,00
INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	216,19	0,00	0,00	216,19	216,19	216,19	0,00	0,00
INSS	0,00	0,00	7.969,59	15.939,65	0,00	8.024,06	7.969,59	0,00
IRRF	0,00	0,00	418,31	418,31	0,00	0,00	418,31	0,00
IRRF	7.842,17	0,00	6.677,67	14.519,84	7.842,17	7.842,17	6.677,67	0,00
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS								
DUO-DÉCIMO	147.105,75	0,00	173.821,57	320.927,32	0,00	0,00	320.927,32	0,00
RESTOS A PAGAR								
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	691,22	691,22	0,00	691,22
RECEITA ARRECADADA								
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA								
LEGISLATIVA	0,00	170.881,84	0,00	0,00	205.859,35	376.741,19	0,00	376.741,19
<b>Total</b>	<b>202.213,86</b>	<b>202.213,86</b>	<b>518.025,67</b>	<b>989.903,41</b>	<b>518.025,67</b>	<b>989.903,41</b>	<b>479.632,75</b>	<b>479.632,75</b>

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS**  
RUA JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738, CENTRO, DEODAPOLIS/MS

**Quality Sistemas**  
Exercício: 2021  
Mes Atual: FEVEREIRO

**SUBANEXO II**  
**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO**

\_\_\_\_\_  
CASSILA CONTICELI TEODÓSIO  
CONTADORA

\_\_\_\_\_  
CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
JUSSARA VANDERLEI  
1ª SECRETÁRIA